



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 019/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA-ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro-Vila Valério/ES, devidamente inscrita no CNPJ n.º 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ADILSON GELTNER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Padre Francisco, n.º 820, Centro, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 017.352.487-70 e da Carteira de Identidade n.º 27.193.150-4 (SSP-SP), neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA-ME**, estabelecida na Rua Barão dos Aymorés, n.º 205, Loja 02, Bairro Rúbia, Nova Venécia-ES, devidamente inscrita no CNPJ n.º 21.610.147/0001-73, representada neste ato pelo Senhor **EVERALDO ARMINI**, portador do CPF n.º 077.208.627-32 e do RG n.º 984796 (SSP-ES), residente e domiciliado na Rua Fornaziari, n.º 265, Bairro Rúbia, Nova Venécia-ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 8114/2018 – Pregão Presencial n.º 003/2018, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato a Ata de Registro de Preços n.º 002/2018 e todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo n.º 8114/2018, desta Casa de Leis, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal
33903000000 – Material de Consumo - Ficha 07

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado do Contrato corresponde a **R\$ 2.964,74 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, referente ao **Lote 02**, cujo pagamento será efetuado por demanda, de acordo com os preços unitários estabelecidos na proposta vencedora do certame e conforme especificações constantes no ANEXO I deste contrato;

4.1.1. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

4.2. No preço já estão incluídos todos os custos de prestação dos serviços, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas e encargos sociais, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;

4.3 - O pagamento será feito por meio de transferência Bancária para conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento;

4.3.1. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos Documentos de Habilitação;

4.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

4.5. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

4.6. A CMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

4.7. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2018.
- 5.2. O início da vigência será contado a partir do dia seguinte à assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. O fornecimento dos produtos será conforme a demanda da Câmara Municipal e de acordo com as solicitações feitas através do Departamento de Compras, por meio de Ordem de Compra;
- 6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, localizada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério-ES, em dias úteis, no horário de 11h às 17h, de segunda a quinta-feira e de 07h às 12h, na sexta-feira, mediante agendamento com servidor responsável;
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- 6.4. Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- I - às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
 - II - às normas da ANVISA e do INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
 - III - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - IV - às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 6.5. Os produtos entregues deverão apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas no Termo de Referência;
- 6.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;
- 6.7. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- 6.8. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- 6.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da Nota Fiscal Eletrônica e das embalagens;
- 6.10. O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.11. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
- 6.12. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência e no Anexo I deste Contrato, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 6.13. O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 6.14. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;
- 6.15. A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima deste Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.16. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 6.17. Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CMVIVA as faculdades previstas no art. 18 da mesma lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O objeto deste Contrato será fiscalizado por servidor da Câmara Municipal de Vila Valério, previamente designado através de Portaria expedida pela Presidência.
- 7.2. Compete ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.
- 7.3. Compete, ainda, ao fiscal designado proceder à fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMVIVA;
- 8.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.5. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 8.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 9.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 9.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 9.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;
- 9.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 9.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- 9.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

10.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2. Constitui motivos para rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
- d) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- e) A subcontratação, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência do objeto do contrato, sem a devida autorização da CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência, ou instauração de solvência civil;
- i) A dissolução de sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei 8.666/93, consolidada, bem como no presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Câmara Municipal de Vila Valério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de São Gabriel da Palha-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos, combinados e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Valério/ES, em 14 de maio 2018.



ADILSON GELTNER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



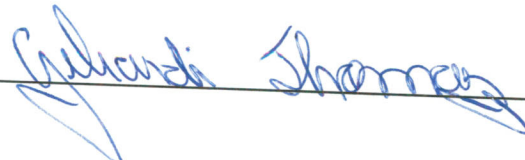
CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA-ME
Representante: EVERALDO ARMINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65%, em gel, carbômero, neutralizante, água desmineralizada e desnaturante, sem resíduos, para uso doméstico, embalado em frasco de 500ml . Marca de referência: Start.	UN	20	6,70	134,00
02	BALDE - Confeccionado em plástico na cor preta, com alça metálica e encaixe para pegar na parte inferior, comprimento: 33cm, largura: 33cm, altura: 49cm, capacidade: 12Lts.	UN	05	6,68	33,40



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	CLORO LÍQUIDO - Hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido amarelo esverdeado, concentração teor mínimo de 12 de cloro ativo, características adicionais produto concentrado, não estabilizado. Frasco contendo 01 litro.	UN	15	2,99	44,85
04	DESINFETANTE LÍQUIDO - Composição germicida e bactericida à base de Alquil Dimetil Benzil Amônio, cloreto de Didecil Dimetilamônia, Tensoativo Catiônico, Emulsificante, Sequestrante, Acidificantes, Conservantes, Fragrância, Corante e Água. Frasco de 500 ml de fragrâncias variadas. Referência de Qualidade: Bombril	UN	12	3,18	38,16
05	DESODORISADOR DE AMBIENTE - aerossol, frasco com 360ML , fragrâncias frutadas, fácil aplicação, referência de qualidade: Bom ar	UN	10	9,59	95,90
06	DETERGENTE ÁCIDO LÍQUIDO - desincrustante concentrado, composição: Tensoativo Aniônico, Adjuvante, Coadjuvante, Corante e Veículo. Remove sujeiras inorgânicas encardidas de terra, excesso de rejuntos e calcificações. Frasco com 2000ml. Referência de Qualidade: Pedrex	UN	20	15,19	303,80
07	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Composição: Tensoativo Anionicos, glicerina, coadjuvante, conservante, cloro, Metil Isotiazolin Ona, Sequestrante, Espessantes, Corantes, fragrância e veículos. Componente ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Remove sujeiras e gorduras de louças, talheres e utensílios domésticos. Frasco com 500 ml. Referência de Qualidade: Limpol	UN	24	1,50	36,00
08	ESPONJA DE LIMPEZA - Esponja dupla-face para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 92x65x43 mm, antibactérias, acomodadas em embalagem com 01 unidade. Referência de Qualidade: Scoth Brite	UN	12	1,15	13,80
09	FLANELA PARA LIMPEZA - Confeccionada com fios de algodão, tecido com textura macia em tamanho 30 x 40 cm, ideal para remoção de pó e sujidades de diversas superfícies.	UN	05	2,69	13,45
10	INSETICIDA EM PÓ - Deltametrina em pó seco indicado para o controle de formigas, moscas e baratas, concentração de i.a.: p.a. Deltametrina 0,05% p/p Inerte: Veículos 99,95% p/p, embalagem de 100 gramas. Referência de Qualidade: Bayer.	UN	04	10,29	41,16
11	LIMPADOR DE PISO DILUÍVEL - Composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Cera, Álcool Etoxilado, Derivados de Isotiazolinonas, Coadjuvantes, Fragrância e corante. Para todos os tipos de pisos, perfume de longa duração, fragrância lavanda. Frasco com 500 ml. Referência de Qualidade: Destac	UN	12	7,26	87,12
12	LIMPADOR PARA VIDROS 500 ML - Composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, Éter Glicólico, Álcool Etoxilado, Coadjuvante, Solvente, Fragrância e Água. Remove toda a sujeira sem deixar manchas, além de formar uma película invisível e impermeável que mantém as superfícies limpas por mais tempo. Frasco com 500 ml. Referência de qualidade: Veja	UN	05	14,89	74,45



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13	LIXEIRA - Confeccionada em polipropileno, com tampa e pedal, capacidade para 13 litros, com aproximadamente 35 cm de altura X 25 a 30 cm de diâmetro e espessura de, no mínimo, 0,3mm. Referência de qualidade: Plasvale	UN	02	25,39	50,78
14	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA - Confeccionada em látex natural anatômica, acabamento interior talcado, palma antiderrapante, embalagem com 01 par, tamanho M. Referência de qualidade: Mucambo.	UN	15	6,89	103,35
15	PAPEL HIGIÊNICO - Composição: 100% fibras naturais; folha dupla; picotado, texturizado, cor branca; acondicionado em embalagens plásticas com 4 rolos de 30mx10cm . Referência de qualidade: Personal.	UN	80	4,29	343,20
16	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - folhas simples, produzido com 100% fibras virgem, não reciclado, na cor extra-branca, com alto poder de absorção, medindo de 20 a 21 cm de largura (lado não dobrado) x no mínimo 22,5 cm do lado dobrado (mínimo 1 dobra), acondicionados em embalagens de papelão contendo 1000 gramas . Referência de Qualidade: Flexpel.	UN	80	11,48	918,40
17	RODO PLÁSTICO 40 CM - borrachas duplas e flexíveis em EVA, com cabo de madeira rosqueável; Referência de qualidade: Condor	UN	03	18,84	56,52
18	SABÃO EM PÓ 1KG - Composição: Tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 01 kg. Referência de Qualidade: Omo.	KG	05	8,51	42,55
19	SABONETE LÍQUIDO 500 ML - Perfumado, formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica resistente de 500ml, com registro no Ministério da Saúde e data de validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega. Fragrância: maçã verde. Referência de Qualidade: Hidradern.	UN	08	10,10	80,80
20	SACO P/ LIXO 30 LT EM ROLO - Sacos destacáveis para uso doméstico, produzidos com polietileno, apresentando corte picotado e fundo resistente; dimensões aproximadas: 59cm x 62cm; capacidade em litros: 30; Validade: Indeterminada; Cor: preto ou azul; acondicionados em rolos contendo 50 unidades. Referência de qualidade: Fort Lar	UN	15	8,88	133,20
21	SACO P/ LIXO 100 LT EM ROLO - Sacos destacáveis para uso doméstico, produzidos com polietileno, apresentando corte picotado e fundo resistente; dimensões: 75cmx1,05m; capacidade em litros: 100; Validade: Indeterminada; Cor: preto ou azul; acondicionados em rolos contendo 20 unidades. Referência de qualidade: Fort Lar	UN	20	12,40	248,00
22	TOALHA PARA LIMPAR CHÃO - Produzida em tecido 100% algodão, de alta absorção, medidas	UN	03	10,49	31,47



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	aproximadas 65x130 cm.				
23	VASSOURA - Cerdas em polipropileno com no mínimo 05 cm de comprimento, cabo de madeira plastificado rosqueado, cepa em plástico com 40 cm de comprimento. Referência de Qualidade: Condor	UN	03	13,46	40,38